



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA**

**LEI. Nº 561/2017, BALIZA 08 DE MARÇO DE 2017.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE EXERCICIO FINANCEIRO.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIAS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º-**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente exercício financeiro, um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), cria ação projeto e elemento de despesa a seguir especificado:

**PODER EXECUTIVO**

04 – ADMINISTRAÇÃO  
122 – ADMINISTRAÇÕES GERAL  
1102 – APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS  
2.005 – MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.  
3.1.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS

**Art. 2º-**Para fazer face a abertura dos créditos ora autorizados, o Chefe do Executivo Municipal utilizará como recurso o previsto no inciso I, II e III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** Fica incluso a ação projeto na Lei n. 755 de 21 de dezembro de 2009 e Lei 774 de 15 de junho de 2011..

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIAS, aos 08 dias do mês de março de 2017.**

**Fernanda Nolasco Vanderley de Oliveira**  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeituradebaliza@hotmail.com](mailto:prefeituradebaliza@hotmail.com)

**AV. GOIÁS, 200 - FONE: (66) 3406-1350 / FAX: (66) 3406-1096 - CEP 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS**





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

LEI Nº 561/2017, BALIZA 28 DE MARÇO DE 2017

AUTORIA ABERTURA DE CREDITO MUNICIPAL  
DE NATURALIZADA ESPECIAL TÍTULO VICENTE  
EXERCÍCIO FUNDACIONAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS  
APROVOU E ELABOROU O PROJETO DE LEI Nº 561/2017

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a emitir o presente decreto para a execução financeira em caráter adicional de natureza especial no valor de R\$ 0.000,00 (Zero Mil Reais) em favor do projeto e a abertura de crédito e a emissão de notas de crédito.

PODER EXECUTIVO

**SANÇÃO**

Tendo em vista a aprovação regular pela colenda Câmara Municipal de Baliza - Goiás, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Nº 561/2017, nos termos do Art. 56, inciso III da Lei Orgânica do Município e Art. 77 inciso III, da Constituição do Estado de Goiás, para que surta os seus efeitos Jurídicos e Legais.

Publique - se e Cumpra - se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos 08 dias do mês de março, do ano de 2017.

**FERNANDA NOLASCO VANDERLEY**  
Prefeita Municipal